

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Processo nº 1842/2025

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025

Autoria: Dárcio Bracarense

PARECER TÉCNICO Nº 001

Ementa: Cria a medalha “Olavo de Carvalho”, destinada ao reconhecimento de contribuições significativas à educação, cultura, filosofia e a liberdade de expressão, e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 02/2025, de autoria do Nobre Vereador Dárcio Bracarense, que propõe a criação da Medalha “Olavo de Carvalho” no âmbito da Câmara Municipal de Vitória. A honraria destina-se a reconhecer pessoas ou instituições com contribuições significativas para a educação, cultura, filosofia e liberdade de expressão no município.

A proposição estabelece que a medalha será concedida anualmente, em caráter honorífico, a personalidades ou instituições que se destacaram na defesa do livre pensamento, liberdade de expressão, valorização da cultura e educação de qualidade, pilares associados ao legado de Olavo de Carvalho, conforme justificativa do autor. Detalha os potenciais agraciados, incluindo personalidades da cultura, jornalismo, filosofia, educação e ciências, instituições de ensino, pesquisa ou culturais, e iniciativas ou projetos relevantes.

O PDL prevê a entrega da medalha em cerimônia solene anual, preferencialmente em fevereiro, acompanhada de diploma. Estipula ainda que o processo de concessão será regido por regulamento específico a ser aprovado pela Câmara Municipal.

A Justificativa apresentada pelo autor ressalta a figura de Olavo de Carvalho como um relevante pensador brasileiro contemporâneo, cuja trajetória intelectual teria desafiado

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Sala 702, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940

Telefone: (27) 99945-6697 - E-mail: gabinete.mauricioleite@vitoria.es.leg.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300390037003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

paradigmas e inspirado a reflexão sobre temas essenciais. Menciona sua biografia, produção intelectual, sua identificação como conservador e liberal clássico, e sua influência no movimento conservador brasileiro. Argumenta que a medalha visa homenagear esse legado e estimular o desenvolvimento de uma sociedade consciente, crítica e comprometida com valores democráticos, reafirmando o compromisso da Câmara de Vitória com a cultura, o conhecimento e o debate plural.

Conforme as alterações promovidas pela Resolução nº 2.087/2025 no Regimento Interno (Resolução nº 2.060/2021), o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Educação para análise e emissão de parecer quanto ao mérito, em conformidade com as disposições regimentais atualizadas.

É o relatório, passo a opinar.

2. PARECER DO RELATOR

Compete a esta Comissão Permanente, nos termos do Artigo 63 do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 2.060/2021, com redação dada pela Resolução nº 2.087/2025), analisar a presente proposição. O referido artigo estabelece:

Art. 63 *Compete à Comissão de Educação opinar sobre:*

I - Sistema Municipal de Ensino;

II - Serviços, equipamentos e programas educacionais;

III - Programas voltados para educação ambiental;

IV - Programas voltados para educação no trânsito;

V – Assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas à Educação;

VI - Todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com educação.

Conforme o inciso VI, do Art. 63, é atribuição desta Comissão opinar sobre "todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com educação". O Projeto de Decreto Legislativo em análise, ao propor a criação de uma medalha destinada a reconhecer

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Sala 702, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940

Telefone: (27) 99945-6697 - E-mail: gabinete.mauricioleite@vitoria.es.leg.br



contribuições significativas à educação, cultura e filosofia, entre outras áreas, enquadra-se na competência desta Comissão.

No mérito, a criação de honrarias é um instrumento legítimo e relevante do Poder Legislativo para reconhecer e valorizar contribuições significativas à sociedade. A presente proposição busca instituir um reconhecimento formal a indivíduos e instituições que, segundo a visão do proponente, tenham se destacado na promoção da cultura, filosofia, educação e liberdade de expressão, associando tal mérito à figura de Olavo de Carvalho.

A análise do mérito, sob a ótica desta Comissão, deve focar na pertinência de se instituir uma honraria voltada aos campos da educação. O fomento ao debate de ideias, à produção intelectual e à defesa da liberdade de pensamento são valores importantes para uma sociedade democrática e plural. A criação de uma medalha com este escopo pode servir como incentivo para que mais cidadãos e instituições se dediquem a essas áreas no município de Vitória.

A escolha do nome para a honraria, embora possa gerar debates, reflete uma prerrogativa do proponente em homenagear uma figura que considera relevante para os temas abordados. A existência de controvérsias sobre o homenageado não invalida, por si só, a legitimidade da proposição de criar a honraria, cabendo ao Plenário a decisão final sobre a matéria, considerando os diversos pontos de vista.

Esta Comissão reconhece a importância de valorizar as contribuições intelectuais e culturais para o desenvolvimento do município. A instituição da Medalha “Olavo de Carvalho”, conforme proposta, alinha-se à competência regimental de apreciar proposições relacionadas à educação (Art. 63, VI) e pode ser vista como um mecanismo para estimular a reflexão crítica e o engajamento cívico nas áreas temáticas especificadas.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifestamo-nos sobre o mérito do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025, pela sua **APROVAÇÃO**.

Vitória, 02 de junho de 2025.


Maurício Leite
Vereador - PRD



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300390037003100340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Maurício Soares Leite** em 02/06/2025 17:01

Checksum: **0BB9269073DCD6959DFB93F2EF8080D8B9C2D2D13FD34AE866B99C53694CCB78**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300390037003100340031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.